



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 00871/11

Pensões Vitalícia. Julgam-se legais os atos e correto os cálculos de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

Acórdão AC1–TC- 5611/2014

1. PROCESSO TC N.º: 00871/11.

2. ORIGEM: Paraíba Previdência - PBPREV.

3. DADOS SOBRE AS PENSÕES:

3.1. BENEFICIÁRIO(S): Marli Pereira de Moraes – Vitalícia
Maria do Socorro de Moraes – Vitalícia

3.2. DADOS DO(A) SERVIDOR (A)FALECIDO(A):

3.2.1. NOME: Sebastião de Moraes.

3.2.2. QUALIFICAÇÃO: Auditor Fiscal Tributário do Estado, Matrícula n° 27.410-1.

3.3. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 19, § 2º, “a” da Lei n° 7.517/2003, em conformidade com o art. 40, §§ 7º I e 8º da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, c/c o § 5º da mesma Emenda.

3.4. DATA DO(S) ATO(S): 29/08/2008 e 03/09/2008.

3.5. DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: Diário Oficial de 19/09/2008 e 20/09/2008.

3.6. AUTORIDADE EMITENTE: Presidente da PBPREV.

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA: A Auditoria concluiu que as pensões revestem-se de legalidade, razão porque sugeriu o registro dos atos concessórios, formalizados pelas Portarias de fls. 16 e 45.

5. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em **conceder registro** aos atos de **pensões vitalícia das beneficiárias** Marli Pereira de Moraes e Maria do Socorro de Moraes, favorecidas do servidor falecido, Sr. Sebastião de Moraes, tendo presente sua legalidade e os cálculos de proventos feitos pela repartição de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 06 de novembro de 2014.

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Presidente em exercício e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público Especial